

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

Public
07.10
Ed.
16/70

LEI No. 195/97

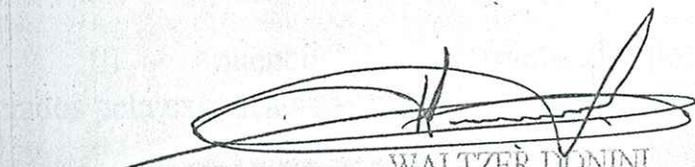
Súmula: Denomina NAILOR ARAÚJO LACERDA,
uma das Ruas de Nossa Cidade.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de NAILOR ARAÚJO LACERDA,
uma das Ruas de Nossa Cidade.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de
novembro de 1997.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal